



Tapera / RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA-RS
Lei Municipal nº 3.090/15
Av. XV de Novembro, 1150, Centro, tel. (54) 3385-3300 ou 3385-2975
E-mail: comdicatapera@gmail.com

EDITAL 01/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS SOCIAIS - COMDICA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/Tapera, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.090, de 22 de abril de 2015, torna público a chamada para Projetos Sociais a serem executados no ano base de 2022, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

1. OBJETIVO GERAL

A realização de Chamada Pública de Projetos, tendo como proponentes elegíveis Entidades e seus Programas inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Tapera com Registro válido junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de acordo com a Lei Municipal 3.090, de 22 de abril de 2015 e Lei Federal Nº. 8069/90. Projetos cujo objetivo esteja em consonância com a Resolução 137 do CONANDA.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (De acordo com o art. 15 da Resolução 137 do CONANDA)

- a. Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b. Execução de programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c. Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d. Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

3. VETOS NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS (De acordo com o art. 16 da Resolução 137 do CONANDA):

- a. De acordo com a Resolução 137 CONANDA é vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu.
- b. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
 - I. Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
 - II. Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - III. Financiamento de políticas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo/recursos específicos, nos termos definidos pela legislação pertinente;
 - IV. Investimentos e aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

4. PÚBLICO ALVO

- a. Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, e ou risco, no Município de Tapera.

5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS:

5.1. Registro de Entidades

- a. Comprovar, através de documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b. Dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- c. Dispor de equipe técnica compatível com a proposta de trabalho;
- d. Apresentar cópia de inscrição no COMDICA. Caso não possua, preencher o requerimento de registro junto ao COMDICA (ANEXO I e II);
- e. Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - I. Estatuto atualizado da Entidade requerente registrado em cartório;
 - II. Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
 - III. Cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
 - IV. Documento de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da entidade;

V. Proposta de trabalho do programa contendo a fundamentação acerca do trabalho, o público-alvo e informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros (ANEXO III);

5.2. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- a. Para solicitar a inscrição de programa/projeto, o requerente deverá preencher os formulários fornecidos pelo COMDICA. (Anexo I, II e III).
- b. Será considerado inscrito o programa/projeto aprovado pelo COMDICA, desenvolvido por Entidade Não-Governamental ou por Órgão Governamental.
- c. O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo anexo ao presente Edital, no tamanho da letra e forma padrão/Arial -10, com original devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.
- d. A planilha financeira deverá estar devidamente preenchida e as somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto.
- e. Anexar na documentação as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal.

6. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- a. Os projetos apresentados em desacordo com os itens 2, 3, 4 e 5, ou apresentados por organização social/programa sem registro, ou registro vencido junto ao COMDICA, terão o prazo de 7 (sete) dias após o comunicado para adequação e retificação dos documentos pendentes. Após o período, o projeto será desconsiderado.
- b. Os projetos que não forem eliminados na triagem serão avaliados pelos membros do COMDICA em plenária, observando a legislação vigente, o presente edital, resoluções e normativas, quanto a exequibilidade dos projetos, aplicação dos recursos, viabilidade técnica e financeira.
- c. Os projetos apresentados de acordo com os itens 2, 3, 4 e 5 deste edital, serão avaliados pelos membros do COMDICA e receberão um parecer, favorável ou não, dentro do período estipulado.

7. DOS PRAZOS

- a. Os projetos deverão ser entregues no período de 17 de março a 20 de abril de 2022, na sede do COMDICA, Av. XV de Novembro, 1150-Centro de Eventos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h15min às 17h, ou poderão ser encaminhados para o endereço de e-mail comdicatapera@gmail.com.
- b. Os projetos recebidos e analisados pelos membros do COMDICA, serão postos em votação em reunião ordinária ou extraordinária.
- c) O valor a ser destinado para os projetos será estipulado, pelos membros do COMDICA, conforme a disponibilidade de recursos do referido fundo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo, como fonte pública de financiamento.
- b. Maiores informações poderão ser obtidas no COMDICA através dos telefones (54) 3385-3300 ou 3385-2975 e e-mail comdicatapera@gmail.com.
- c. Caberá ao COMDICA monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do FUNDICA, segundo critérios e meios próprios, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDICA;
- d. As entidades contempladas deverão prestar contas dos recursos recebidos até o termino do corrente ano, bem como atender convocação para apresentação do projeto junto ao COMDICA.

Tapera, 16 de março de 2022.



Miriam Luciana Saggin Visoto
Presidente

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1-Razão Social: 2-Nº. COMDICA:

3-Nome Fantasia –(se for o caso)

4-Data Fundação:

5-Nº. CNPJ:

6-Endereço: Número: Complemento:

7-Bairro: Cidade: CEP:

8-Telefone:

9-E-mail:

10-Nome do Responsável pela Entidade:

11-Cargo:

12-Período do Mandato:

13-Total de crianças e adolescentes atendidos:

14- Área de atuação:

15-A entidade é mantida por outra instituição?

16- Quadro de Recursos Humanos

Nome	Formação	Função	Carga Horária	Vínculo

Assinatura: Data do Preenchimento: / /

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS:

1 - Responsável pelo Programa/Projeto:

1.1.Nome da Entidade ou Departamento responsável:

1.2. N°. COMDICA:

2-Endereço da execução do Programa:

2.1. Logradouro:

2.2.Número:

2.3. Bairro:

2.4. Cidade:

2.5. Telefone:

2.6. E-mail:

3 – Nome do Programa/Projeto

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas, a proposta socioeducativa apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público alvo, informações sobre recursos humanos, físicos e financeiros e o plano de ação em vigor.

1. Identificação:

- Nome da instituição executora:
- CNPJ:
- Endereço (sede e unidades) – (rua, bairro, tel., e-mail,):
- Nome do programa:
- Responsável pelo programa:

2. Antecedentes e justificativas:

(História de criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação)

3. Objetivos:

Descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

4. Público Atendido:

Caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.

5. Recursos materiais e Aspectos físicos:

Detalhamento de materiais e equipamentos utilizados para execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

6. Recursos Financeiros:

Orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doação, convênios, rifas, etc.).

7. Recursos Humanos:

Quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou voluntários, especificando as funções e vínculos.

8. Metodologia:

Descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação.

- critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;
- atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
- parcerias;
- forma de interação com a família e com a comunidade;
- forma de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantias dos direitos etc.).

9. Avaliação:

Formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.